



DIÁRIO OFICIAL DE 2/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1161, de 19 de novembro de 1958.

Autor: Deputado Salviano Fontoura

Cria o Distrito de Paz de "Pedro Gomes", com sede no povoado do mesmo nome, no município de Coxim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de "Pedro Gomes", com sede no povoado de igual nome, no Município de Coxim, cujos limites são os seguintes: Ao Norte, com o rio Piquirí desde a sua nascente, nas proximidades da Serra das Furnas até a estrada de rodagem de Coxim a Cuiabá na ponte sobre o referido rio; ao Nascente, com a serra das Furnas, também, conhecida por Serra das Araras, divisora do município de Coxim com o de Alto Araguaia; ao Sul, com o rio Taquarí desde a Serra das Furnas até a confluência do córrego "São Pedro"; ao Poente, com o córrego "São Pedro", desde a sua confluência com o rio Taquarí até a sua nascente e daí por uma linha reta até encontrar a estrada de rodagem de Coxim a Cuiabá e por esta até a ponte sobre o rio Piquirí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de novembro de 1958, 137ª da Independência e 70ª da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Pardo Figueiredo

*Regist. à fls. 68, do Livro
competente.
Em 7/2/59*